



Recebi na COCETI em 05/04/22
Donaldo Portela
 Donaldo Portela Rodrigues
 Matrícula 226339

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022
 Carta DRI ENEL - 005/2022

Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da CTEPETR
 Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO 029/2022 de 24 de março.

Senhor Senador,

Em atenção ao ofício acima citado segue abaixo as considerações da Enel:

Agrupamos as perguntas 1, 2 e 3, por serem relativas a um mesmo tema.

Pergunta 1: quais bairros da cidade de Petrópolis/RJ ainda não tiveram o fornecimento de energia elétrica normalizado após as chuvas que atingiram o Município em 15 de fevereiro de 2022;

Pergunta 2: quantas pessoas estão sendo afetadas diretamente pela interrupção do serviço;

Pergunta 3: qual a previsão de normalização do serviço por bairro da cidade;

Posição da ENEL: Todos os clientes afetados no temporal do dia 15 de fevereiro tiveram a energia restabelecida, exceto onde as casas foram avariadas pelos deslizamentos de terra e encontram-se interditadas pela Defesa Civil.

Item	Localidade	Disjuntivo	Clientes isolados estimado	Status	Vistoria Defesa Civil
1	Rua 24 de maio, próximo a escola início	FE69677	2	Area destruida pela Barreira	Interditado
2	Rua 24 de maio, (Euclides Ferreira Marques)	FE66836	6	Area destruida pela Barreira	Interditado
3	Rua Nova - final	PE66845	12	Area destruida pela Barreira	Interditado
4	Rua Nova - final	FE69227	73	Area destruida pela Barreira	Interditado
5	Rua 1ª de maio Srv nº412	FE66846	4	Area destruida pela Barreira	Interditado
6	Rua 1ª de maio Vila próximo ao Nº.220.	FE66847	13	Area destruida pela Barreira	Interditado
7	Rua Carmem Ponte Marcolino(166 - 250) - Chácara Flora	PE69429	23	Area destruida pela Barreira	Interditado
8	Sargento Boeing BNH	PE68031	16	Area destruida pela Barreira	Interditado
9	Rua Jacinto Rabello Nº510-680 - Vila Felipe	PE67004	19	Area destruida pela Barreira	Interditado
10	Rua dos Ferrovieiros - Morro da oficina	FE69007	141	Area destruida pela Barreira	Interditado
11	Rua Teresa , 1122	FE67129	49	Area destruida pela Barreira	Interditado
12	Rua Teresa , 1236	FE67131	13	Area destruida pela Barreira	Interditado
13	Rua Valdemar Ferreira de Silva, nº525, Carambu. Clientes afetados pela Barreira	FE67775	46	Area destruida pela Barreira	Interditado
14	Rua Bartolomeu Sodré(579 - 602)	FE65043	11	Area destruida pela Barreira	Interditado
Total de clientes isolados			427		



Obs: a quantidade de clientes isolados será confirmada após o ciclo de leitura, pelo processo de leitura de medição.

Pergunta 4: quais bairros ficaram sem fornecimento de energia e por quantos dias perdurou essa situação em cada bairro atingido; e

Os bairros mais afetados foram: Floresta, Alto da Serra, Sargento Boening, Vila Militar, Coronel Veiga, Manoel Torres, Quitandinha, Saldanha Marinho, Barão do Rio Branco, além das principais ruas do Centro, como Washington Luiz, Rua do Imperador, Rua 16 de Março e Rua 24 de Maio. O tempo da interrupção do fornecimento da energia nestes bairros foi de até 12 horas. Algumas ruas muito pontuais tiveram a duração da interrupção estendida, chegando a 10 dias, por exemplo, Rua Marcolino na Chácara Flora, devido à dificuldade de acesso e também dos bombeiros fazendo resgate de vítimas.

Pergunta 5: quando foram implantadas a redes de distribuição de energia elétrica nas áreas de risco atingidas em 15 de fevereiro e documentos dos órgãos ambientais e urbanísticos estaduais e municipais que autorizaram essa implantação.

A Enel Rio, atua de acordo com as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL que, em sua Resolução Normativa nº. 414/2010, prevê a documentação passível de ser exigida para atender os pedidos de ligação individual de determinada unidade consumidora.

Algumas das documentações que, obrigatoriamente, precisam ser solicitadas pelas distribuidoras para realização de fornecimento inicial correspondem à Carteira de Identidade e ao número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (art. 27, inciso I, da REN 414/2010). Incluem-se no rol de documentos possíveis de serem exigidos, a certidão de regularidade ambiental e/ou documento de ocupação do imóvel (unidade consumidora), nas hipóteses que se justifiquem (art. 27, inciso II, da REN 414/2010) e em atenção aos ditames da ANEEL de não onerar o consumidor com solicitações não prescindíveis.

Além disso, quando identificada necessidade de extensão de rede em área de restrição ambiental, a concessionária procede com as avaliações e, quando exigível, segue com o processo de licenciamento/autorização ambiental para instalação da extensão de rede.



As concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica não possuem poder de polícia e a elas lhes é vedado criar condição ou dificuldades ao acesso à energia elétrica. A busca pelo acesso à infraestrutura básica acompanha a evolução do processo de antropização e aumento populacional, o que implica dizer que as ligações de energia foram realizadas à época da solicitação, conforme regulamentação vigente. Pontua-se que a atuação da Administração Pública nas áreas de risco, de modo a coibir ocupações, inclusive noticiando as áreas em seu território nessas condições é de suma importância, além disso, detentora do poder de polícia, a administração pública tem meios de impedir a ocupação nas áreas por ela mapeadas como de risco.

Sendo o que se apresenta par ao momento, colocamo-nos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais necessários,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guilherme Brasil Freitas", is written over the typed name.

Guilherme Brasil Freitas

Relações Institucionais da Enel em Brasília

(21) – 99819-7923

guilherme.freitas@enel.com